



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.695, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Ratifica o Termo de Adesão ao PEAS, inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.571,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o Termo de Adesão n.º 1327/2012 – PEAS, formalizado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2012, tendo por objeto a implementação do Projeto OASF, Orientação e Apoio Sócio-Familiar.

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0191 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1641

ação: Convênio PEAS – Aquisição de equipamentos e material permanente

valor 2012: R\$ 8.921,00 (oito mil, novecentos e vinte e um reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.571,00 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0191	Centro de Referência em Assist. Social – CRAS	
1641	Convênio PEAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 7.137,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0191	Centro de Referência em Assist. Social – CRAS
1641	Convênio PEAS
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente R\$ 1.784,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.550,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0191.1641.3.3.9.0.39.00.00.00.00-674, no valor de R\$ 7.237,00 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais) e 17.06.08.244.0191.1641.3.3.9.0.30.00.00.00.00-672, no valor de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de agosto de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.